



# FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ

**PORTARIA Nº 13/2026 - FREA, de 13 de maio de 2026.**

Dispõe sobre a abertura de inscrições e a realização de eleições para o cargo de Presidente da Fundação Regional Educacional de Avaré – FREA

O Presidente da FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ - FREA, no uso de suas atribuições legais e institucionais, e

CONSIDERANDO a iminência do término de vigência do atual mandato do Presidente da Fundação Regional Educacional de Avaré – FREA, nomeado pelo Decreto Municipal nº 6.869/2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 14 e Parágrafos da Lei Municipal nº 114/2010, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 169/2012;

## **RESOLVE:**

Art. 1º – Ficam abertas, **no período de 14 de maio de 2026 a 29 de maio de 2026**, as inscrições para candidatura ao cargo de Presidente da Fundação Regional Educacional de Avaré – FREA.

Art. 2º – As inscrições deverão ser realizadas mediante requerimento protocolado junto ao Setor de Protocolo da Fundação Regional Educacional de Avaré – FREA, no horário das 08h00 às 22h00, durante o período previsto no artigo anterior.

Art. 3º - A eleição para escolha do Presidente da Fundação Regional Educacional de Avaré – FREA ocorrerá no dia 01 de junho de 2026, mediante votação secreta, sendo assegurado o direito de voto exclusivamente aos empregados públicos efetivos da Fundação.



# FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ

Art. 4º - A votação ocorrerá presencialmente, em meio físico, mediante utilização de cédulas em papel contendo os nomes dos candidatos regularmente inscritos, as quais serão depositadas em urna instalada na sala da Secretaria-Geral da Fundação.

Art. 5º - A votação permanecerá aberta no dia da eleição no período das 08h00 às 21h00.

Art. 6º - Encerrado o horário de votação, a urna será aberta pela Secretária-Geral da Fundação para realização da contagem dos votos, em sessão pública, facultado o acompanhamento por qualquer interessado.

Art. 7º - Finalizada a eleição, será lavrada a respectiva Ata de Eleição, contendo o resultado da votação e a composição da lista tríplice, a qual será encaminhada ao Senhor Prefeito Municipal, nos termos do art. 14 da Lei Municipal nº 114/2010, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 169/2012.

Art. 8º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Avaré/SP, 13 de maio de 2026.

  
Edson Gabriel da Silva

**Presidente da Fundação Regional Educacional de Avaré**